



CAMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho- Igarassu- Pernambuco

Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final

Igarassu, 03/05/2022

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 03/05/22

Presidente da C.M.IGA



Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 05/05/2022

Presidente da C.M.IGA

PROJETO DE LEI Nº 3.418/2022



A SANÇÃO

Em 17/05/2022

A)

Presidente C.M.IGA



Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 10/05/2022

Presidente da C.M.IGA

Ementa: Institui o "Dia Municipal da Literatura Infanto-juvenil", e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Literatura Infanto-juvenil", no calendário do Município de Igarassu, em 18 de abril, data do nascimento do escritor Monteiro Lobato.

Art. 2º Todas as escolas da rede Municipal de Igarassu deverão trabalhar gêneros literários, tais como: fábulas, contos, crônicas, poemas, canções e quadrinhos de diversos autores que retratam conteúdos voltados para crianças.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 12 de abril de 2022.

Irene Rosa da Silva Marques
Vereadora